**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018.**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA,** pessoa juridica de direito público interno, com sede na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA,** pessoa juridica de direito público interno, com sede na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 17.710.115/0001-72, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ATILA RICARDO PEREIRA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 17.710.128/0001-41, representado pela Secretária de Assitência Social, Srª **RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS**, torna público o presente edital/regulamento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que deles fazem parte integrante:

# DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão aderir ao credenciamento, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo Estatuto ou Termo social seja compatível com o objeto do credenciamento.
	2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
	3. Não será aceita a participação de empresas:
* Declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Pescaria Brava, Estado e União;
* Que estejam sob processo de intervenção judicial, extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução e/ou em liquidação;
* Que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.
	1. Não poderão participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art 9°, III, § 3°, da lei 8.666/93 e suas alterações.

# DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

* 1. O envelope de “HABILITAÇÃO” da empresa interessada em participar deste credenciamento deverá se protocolado até às **09h00m** (nove horas) do dia **05/02/2018** (cinco de fevereiro de dois mil e dezoito)**,** na Recepção da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Pescaria Brava, localizada na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro de Pescaria Brava/SC.
	2. A abertura dos envelopes e o procedimento de credenciamento iniciar-se-ão até as 09h15m (nove horas) do dia 05/02/2018 (cinco de fevereiro de dois mil e dezoito), na Sala de Licitação da Prefeitura de Pescaria Brava/SC, localizada na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro de Pescaria Brava/SC.

# DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

* 1. As empresas interessadas poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo sejam verificados os dados constantes na “CARTA DE CREDENCIAMENTO”.
	2. O licitante poderá substituir a CARTA DE CREDENCIAMENTO por Procuração lavrada por Instrumento Público no Serviço Notarial.
	3. Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante da instituição, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

# DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

O envelope contendo a documentação referente ao Credenciamento deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

# Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

Para credenciamento dos interessados, exigir-se-á:

# REGULARIDADE JURÍDICA:

1. **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em copias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
2. **Inscrição do Ato Constitutivo,** no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
3. **Decreto de Autorização,** em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

* + 1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura deste procedimento, sendo:
			1. Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014)
			2. Certidão de regularidade de tributos federais;
			3. Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
			4. Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
		2. Fazenda Estadual:
			1. Certidão de regularidade de tributos estaduais;
		3. Fazenda Municipal:
			1. Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
		4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
		6. *A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.*

*Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá apresentar tanto a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários quanto à de Tributos Imobiliários.*

* + 1. *Cartão de regularidade do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ativo.*

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* + 1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridical, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

5.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa juridical/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* + 1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** certificando que a Instituição Financeira prestou ou está prestando os serviços objeto do presente Credenciamento, com dados bem precisos, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, descrevendo o(s) serviço(s) já realizado(s), de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Credenciamento.
* O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão emitente e conter as seguintes informações:
* Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
* Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
* Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
* Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

**b) Alvará de Funcionamento** atualizado com endereço completo da Instituição Financeira.

# DECLARAÇÕES

* + 1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital;
		2. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional,

conforme modelo contido no Anexo I deste edital;

* + 1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei

# INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA

* + 1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 5. **Da Documentação Para o Credenciamento**, constantes do presente Edital;
		2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente edital;
		3. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
		4. Todos os documentos expedidos pela Empresa/ Instituição Financeira deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
		5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
		6. A apresentação de documentos fiscais exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, exceto CNPJ.
* Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
* Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.

5.6.7. Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “INTERNET”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6.8. Os documentos exigidos no Credenciamento poderão ser apresentados:

5.6.8.1 Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

5.6.8.2 Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

5.6.8.3 Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.6.8.4 Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.

5.6.8.5 É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital as empresas/Instituições Financeiras que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município, par a operacionalização do serviço.

6.2. Atendidas todas as condições exigidas, a instituição financeira assinará o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo.

6.3. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de apresentar os documentos exigidos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

7.1. Ofertar aos Servidores Públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo crédito pessoal na modalidade denominada “crédito consignado em folha” no montante, taxas, prazos e condições previstas em contrato.

7.2. A soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, a 30% (trinta por cento) de sua remuneração total.

7.3. Prestar aos Servidores Públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo todos os esclarecimentos que forem solicitados, especialmente quanto aos valores disponíveis, taxas, prazos, condições de refinanciamento e quitação antecipada.

7.4. Manter em seu poder, documentos originais que comprovem a operação contratada, os quais poderão ser solicitados pelo Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social para consulta sem nenhum custo.

7.5. A instituição financeira isentará os Servidores Públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados relacionados à operação, salvo as remunerações do capital, ora emprestado.

7.6. Encaminhar até o dia 05(cinco) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pescaria Brava, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, relação dos contratos, através de meio impresso ou eletrônico, das operações firmadas do mês anterior que serão objeto de desconto na folha de pagamento do mês em trâmite.

7.7. A relação dos contratos descritos no item anterior deverá constar entre outros: nome, data da contratação, valor contratado, valor depositado, taxa de juros (mês), valor das parcelas, quantidade de parcelas e encargos.

7.8. A Instituição Financeira obriga-se a executar as operações em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, através de documento hábil.

7.9. Realizar os serviços de acordo com a legislação pertinente e as regras do presente edital.

7.10. É de Responsabilidade exclusiva e integral das Instituições Financeiras a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de Pescaria Brava.

7.11. Executar os serviços de instalação e de suporte técnico operacional quanto a implantação, treinamento de usuário do sistema de consignação em folha de pagamento e averbação eletrônica de empréstimo via WEB.

7.12. Efetuar a gestão e operacionalização do sistema de consignação e averbação eletrônica de empréstimos consignados, executando rotinas que possibilitem a integração com o sistema de geração de folha de pagamento dos servidores.

7.13. Informar ao Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, qualquer alteração na conta corrente indicada par a crédito.

7.15. A data de vencimento das parcelas deverá necessariamente, coincidir com a data do repasse pelo Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

8. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1. Repassar as Instituições Financeiras até o 10° dia útil do mês subseqüente os valores descontados de seus servidores a títulos das prestações decorrentes dos empréstimos consignados em folha de pagamento.

8.2. Informar a Instituição financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor disponível para contratação do crédito pessoal

8.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

 8.4. Caso seja processada a folha de pagamento por força de afastamento ou quaisquer outras situações que acarretará exclusão do servidor da folha, fica o município eximido de responsabilidade quanto a não incidência do desconto.

8.5. Encaminhar a Instituição Financeira credenciada, relatório eletrônico contendo o valor retido por servidor.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo inicial de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem à partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. No prazo de vigência fixado, o procedimento ficará em aberto para credenciamento de novas instituições interessadas, desde que atenda todos os requisitos deste Edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

10.2. O procedimento para a competência e regulamento da inspeção dos serviços prevalecem às leis pertinentes, Lei Federal nº. 8.666/93, normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo municipal de Assistência Social, convocará as Instituições Financeiras consideradas habilitadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

11.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12. DA ISENÇÃO

Fica isento o Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social do pagamento de qualquer tarifa a Instituição Financeira referente aos procedimentos efetuados na folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, poderá a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços executados em desconformidades com os termos deste regulamento e do Termo de Credenciamento, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos servidores municipais ou no interesse maior da administração.

13.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

13.3. A transferência da execução dos serviços sem prévia autorização do Município implicará na rescisão do credenciamento.

13.4. Fazem parte integrante ao presente edital os anexos:

 I – Credenciamento / Procuração;

II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

III – Declaração de Ciência e Atendimento aos Requisitos do Edital;

IV – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Pescaria Brava/SC, 15 de janeiro de 2018.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal e Exercício

ÁTILA RICARDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento outorgamos poderes o(a) Sr.(a) ...................................., neste ato representante da empresa

..............................................................., portador (a) do documento de Identidade n.º ............................... , CPF n.º..............................., para participar das reuniões relativas ao Credenciamento vinculado à Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura / Carimbo da Empresa. (legível)

Empresa: Endereço: Tel/Fax: CNPJ:

Responsável:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_ \_ \_\_ \_ \_ , CNPJ nº. \_ \_ \_\_ , com sede à\_\_ \_ \_ \_ \_ \_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

 \_\_ \_ \_ \_ \_ \_\_ Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Processo Administrativo nº 01/2018

 Credenciamento nº 01/2018

1. DECLARO, para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital de Credenciamento nº 001/2018.

2. Declaro, ainda, que atendemos à todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para comércio do(s) produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos Credenciamento.

3 Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, assim como ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO:

Nome ou razão social Micro Empreendedor Individual: CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

**ANEXO IV**

**Minuta Contrato de Credenciamento Nº 000/2018**

Processo Administrativo Nº 01/2018

Credenciamento Nº 01/2018

 **CONTRATANTE/ CREDENCIANTE**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 16.780.795/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 17.710.115/0001-72, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ATILA RICARDO PEREIRA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro, Município de Pescaria Brava/SC, CNPJ nº 17.710.128/0001-41, representado pela Secretária de Assistência Social, Srª **RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS**, denominada de agora em diante como **CONTRATANTE.**

**CREDENCIADA**

Razão social: Endereço: Telefone/ fax: CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual: Representante (s) Legal (is): CPF(s):

1. CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

a) O presente instrumento decorre do edital de Credenciamento vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, Processo Administrativo nº 01/2018, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do edital convocatório e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação, conforme proposta do edital de Credenciamento vinculado ao Processo Administrativo nº 01/2018.

3. CLÁUSULA III - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A abrangência deste Credenciamento será Nacional.

4. CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

4.1. Ofertar aos Servidores Públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo crédito pessoal na modalidade denominada “crédito consignado em folha” no montante, taxas, prazos e condições previstas em contrato.

4.2. A soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, a 30% (trinta por cento) de sua remuneração total.

4.3. Prestar aos Servidores Públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo todos os esclarecimentos que forem solicitados, especialmente quanto aos valores disponíveis, taxas, prazos, condições de refinanciamento e quitação antecipada.

4.4. Manter em seu poder, documentos originais que comprovem a operação contratada, os quais poderão ser solicitados pelo Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social para consulta sem nenhum custo.

4.5. A instituição financeira isentará os Servidores Públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados relacionados à operação, salvo as remunerações do capital, ora emprestado.

4.6. Encaminhar até o dia 05(cinco) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pescaria Brava, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, relação dos contratos, através de meio impresso ou eletrônico, das operações firmadas do mês anterior que serão objeto de desconto na folha de pagamento do mês em trâmite.

4.7. A relação dos contratos descritos no item anterior deverá constar entre outros: nome, data da contratação, valor contratado, valor depositado, taxa de juros (mês), valor das parcelas, quantidade de parcelas e encargos.

4.8. A Instituição Financeira obriga-se a executar as operações em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, através de documento hábil.

4.9. Realizar os serviços de acordo com a legislação pertinente e as regras do presente edital.

4.10. É de Responsabilidade exclusiva e integral das Instituições Financeiras a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de Pescaria Brava.

4.11. Executar os serviços de instalação e de suporte técnico operacional quanto a implantação, treinamento de usuário do sistema de consignação em folha de pagamento e averbação eletrônica de empréstimo via WEB.

4.12. Efetuar a gestão e operacionalização do sistema de consignação e averbação eletrônica de empréstimos consignados, executando rotinas que possibilitem a integração com o sistema de geração de folha de pagamento dos servidores.

4.13. Informar ao Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, qualquer alteração na conta corrente indicada par a crédito.

4.15. A data de vencimento das parcelas deverá necessariamente, coincidir com a data do repasse pelo Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1. Repassar as Instituições Financeiras até o 10° dia útil do mês subseqüente os valores descontados de seus servidores a títulos das prestações decorrentes dos empréstimos consignados em folha de pagamento.

5.2. Informar a Instituição financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor disponível para contratação do crédito pessoal

5.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

 5.4. Caso seja processada a folha de pagamento por força de afastamento ou quaisquer outras situações que acarretará exclusão do servidor da folha, fica o município eximido de responsabilidade quanto a não incidência do desconto.

5.5. Encaminhar a Instituição Financeira credenciada, relatório eletrônico contendo o valor retido por servidor.

6. CLÁUSULA VI - REPASSE DOS VALORES

6.1 O Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, fará o repasse dos valores descontados de seus servidores a títulos das prestações decorrentes dos empréstimos consignados em folha de pagamento.

6.2 O repasse será efetuado através de crédito em conta da CREDENCIADA, a favor da conta nº \_ \_\_ \_, Agência \_ \_– SC, de acordo com os prazos estabelecidos acima.

 7. CLÁUSULA VII - DO PRAZO

7.1 O prazo inicial de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem à partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 No prazo de vigência fixado, o procedimento ficará em aberto para credenciamento de novas instituições interessadas, desde que atenda todos os requisitos do Edital.

8. CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A prestação de serviços de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

8.2 O procedimento para a competência e regulamento da inspeção dos serviços prevalecem às leis pertinentes, Lei Federal nº. 8.666/93, normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

9. CLÁUSULA IX - DA ISENÇÃO

9.1. Fica isento o Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social do pagamento de qualquer tarifa a Instituição Financeira referente aos procedimentos efetuados na folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo.

10. CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO

10.1 O valor deverá ser repassado as Instituições Financeiras até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente os valores descontados de seus servidores a títulos das prestações decorrentes dos empréstimos consignados em folha de pagamento.

10.2 A data de vencimento das parcelas do empréstimo deverá necessariamente, coincidir com a data do repasse pelo Município de Pescaria Brava/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, referente a folha de pagamento dos servidores.

11. CLÁUSULA XI – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

 PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda providência tomada tanto pelo CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste TERMO.

12. CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial dos Municípios – DOM, do Estado da Santa Catarina.

 Fica eleito o foro da comarca de Laguna/SC, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominados CREDENCIANTE e CREDENCIADA, ficam justas e convencionadas nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações e o contido no Credenciamento vinculado ao Processo Administrativo nº 01/2018.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Pescaria Brava/SC, xx de xxxxxxxxx de 2018.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal e Exercício

ÁTILA RICARDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXX CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF: